

MODERAGRO

Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais

<p>Objetivo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar e fomentar os setores da produção, beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenamento de produtos da apicultura, aquicultura, avicultura, chinchilicultura, cunicultura, floricultura, fruticultura, palmáceas, olivicultura, nozes, horticultura, ovinocaprinocultura, pecuária leiteira, pesca, ranicultura, sericicultura, suinocultura, erva-mate e cana-de-açúcar para produção de cachaça; - Fomentar ações relacionadas à defesa animal, particularmente o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e a implementação de sistema de rastreabilidade animal para alimentação humana; - Apoiar a recuperação de solos por meio do financiamento para aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas e condicionadores de solo; e - Apoiar a construção e a ampliação das instalações destinadas a guarda de máquinas e implementos agrícolas e a estocagem de insumos agropecuários.
<p>Beneficiárias</p>	<p>Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) e suas cooperativas, inclusive para repasse a seus cooperados.</p>
<p>Itens Financiáveis</p>	<p>Desde que vinculados aos objetivos do programa, projetos de investimento, individuais ou coletivos, além dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - construção, instalação e modernização de benfeitorias, aquisição de equipamentos de uso geral, inclusos os para manejo e contenção dos animais, outros investimentos necessários ao suprimento de água, alimentação e tratamento de dejetos relacionados às atividades de criação animal ao amparo deste programa, e construção e ampliação das instalações destinadas à guarda de máquinas e implementos agrícolas e a estocagem de insumos agropecuários; - implantação de frigorífico e de unidade de beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenagem de pescados e produtos da aquicultura, aquisição de máquinas, motores, equipamentos e demais materiais utilizados na pesca e produção aquícola, inclusive embarcações, equipamentos de navegação, comunicação e ecossondas, e demais itens necessários ao empreendimento pesqueiro e aquícola; - aquisição de matrizes e de reprodutores ovinos, caprinos e bovinos de leite; - reposição de matrizes bovinas ou bubalinas, por produtores rurais que tenham tido animais sacrificados em virtude de reação positiva a testes detectores de brucelose ou tuberculose, desde que realizem pelo menos um teste para a doença identificada, em todo o rebanho, conforme Cadastro no Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal ou cujas propriedades estejam participando de inquérito epidemiológico oficial em relação às doenças citadas, e atendam a todos os requisitos referentes à Instrução Normativa nº 6, de 8 de janeiro de 2004, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e outros normativos correlatos; e - obras decorrentes da execução de projeto de adequação sanitária e/ou ambiental relacionado às atividades constantes do objetivo deste Programa; e - construção e modernização de infraestrutura, aquisição de máquinas, equipamentos e demais materiais para produção de cachaça. <p>Admite-se o financiamento de custeio limitado a 35% do valor do financiamento, quando relacionado com gastos de manutenção até a obtenção da primeira colheita ou produção ou quando relacionado à aquisição de matrizes e de reprodutores bovinos na atividade pecuária leiteira, limitado a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do investimento.</p>

Taxa de Juros	<p align="center">Pré-fixada: até 8,0% a.a. Alternativamente, poderão ser utilizadas taxas pós-fixadas.</p>		
Prazo / Carência	<p align="center">Até 10 anos, incluída a carência de até 3 anos. Obs.: Operações com amortização mensal, a carência será de, no mínimo, 3 meses.</p>		
Limite de Financiamento	<p align="center">Empreendimento individual: Até R\$ 880 mil, por cliente.</p>	<p align="center">Empreendimento coletivo: Até R\$ 2,64 milhões, respeitado o limite individual por participante;</p>	<p align="center">Aquisição de animais: Até R\$ 400 mil por cliente.</p>
Participação Máxima	<p align="center">Até 100%</p>		
Vigência	<p align="center">30/06/2020</p>		

Nota: Atualizado pelo DEFI/ABIMAQ em jan/2020. Informações colhidas da [Circular SUP/AOI nº 36/2019 de 05.07.19](#)